

Diário Oficial

ibirataia.ba.gov.br

do município



**Prefeitura de
Ibirataia**

Quarta-feira, 25 de maio de 2022

Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1034

Publicação Oficial do Município de Ibirataia - BA

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Atas de registro de preço	8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	24
Audiência Pública	24

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022**, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE UMA FERRAMENTA DE “PORTAL DE TRANSPARÊNCIA” E “PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA” (ATIVA E PASSIVA), PARA CUMPRIMENTO DAS LEIS Nº 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 E LC 131/09 E MP Nº 2.200-2/01, E REALIZAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E PACOTE DE E-MAILS INSTITUCIONAL.**

FUDAMENTO LEGAL– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: RAIANA COSTA SANTOS**, estabelecido na Avenida Lourival Dias Lima, 03 A, Nova Ibirataia, Ibirataia - Bahia, CEP 45.580-000, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 18.310.785/0001-64.**
Ibirataia – BA, 02 de maio de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**Setor de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 084/2022.**PROCESSO Nº:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.**CONTRATADO:** RAIANA COSTA SANTOS, CNPJ Nº 18.310.785/0001-64.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE UMA FERRAMENTA DE "PORTAL DE TRANSPARÊNCIA" E "PORTAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA" (ATIVA E PASSIVA), PARA CUMPRIMENTO DAS LEIS Nº 8.666/93, 9755/98, 10.520/02, 12.527/11 E LC 131/09 E MP Nº 2.200-2/01, E REALIZAR PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL E PACOTE DE E-MAILS INSTITUCIONAL.**ASSINATURA:** 02/05/2022.**VIGÊNCIA:** 02/05/2022.**VALOR GLOBAL:** R\$17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
04.01.000	0.2.42 / 0.1.00	2.003 – MANUT. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE GESTÃO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 086/2022.

PROCESSO Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.

CONTRATADO: RAIANA COSTA SANTOS, CNPJ Nº 18.310.785/0001-64.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO WEB SITE RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ONLINE PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, APLICATIVO COM CONTEÚDO DO SITE, E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE ACESSO, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), NOTÍCIAS (LINKAR NOTÍCIAS DO SITE DA PREFEITURA), CONFECÇÃO DE BANNER DO SITE MUNICIPAL.

ASSINATURA: 02/05/2022.

VIGÊNCIA: 02/05/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTES CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
04.01.000	0.2.42 / 0.1.00	2.003 – MANUT. DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE GESTÃO	3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**Setor de Licitações e Contratos****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Ibirataia - Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022**, que tem como **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVO WEB SITE RESPONSIVO, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO ONLINE PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, APLICATIVO COM CONTEÚDO DO SITE, E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE DADOS; SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE LINK DE ACESSO, NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), NOTÍCIAS (LINKAR NOTÍCIAS DO SITE DA PREFEITURA), CONFECÇÃO DE BANNER DO SITE MUNICIPAL.**

FUDAMENTO LEGAL– Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: RAIANA COSTA SANTOS**, estabelecido na Avenida Lourival Dias Lima, 03 A, Nova Ibirataia, Ibirataia - Bahia, CEP 45.580-000, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 18.310.785/0001-64.**
Ibirataia - BA, 02 de maio de 2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP - 45.580-000, Ibirataia - Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**Setor de Licitações e Contratos****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022**, que tem como **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.**

FUNDAMENTO LEGAL – Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: LIDIANE SOUZA DA SILVA 00804700508**, estabelecido na Rua Boaventura Rocha Lemos, 08, Santa Rita, Ipiaú - Bahia, CEP 45.570-000, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 28.877.727/0001-94.**

Ibirataia – BA, 05/05/2022.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia****CNPJ: 14.131.569/0001-09****Setor de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº:** 088/2022.**PROCESSO Nº:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2022.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA.**CONTRATADO:** LIDIANE SOUZA DA SILVA 00804700508, CNPJ Nº 28.877.727/0001-94.**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BAHIA.**ASSINATURA:** 05/05/2022.**VIGÊNCIA:** 05/05/2023.**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.570,00 (dezesete mil quinhentos e setenta reais).

AS DESPESAS EM DECORRÊNCIA DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
07.01.000	7.1.01 / 0.2.04 / 0.2.42	2.006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.4.9.0.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125

Atas de registro de preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09

PREFEITURA
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

Setor de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA**, estabelecido na Rua Pernambuco, 153, Salas 204 e 205, Pituba, Salvador – Bahia, CEP 41.830-390, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 08.833.656/0001-05**, neste ato representada pelo Senhor **IVA CHAVES DE FRANCA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 0937921238, inscrito no CPF nº 003.792.995-00, residente e domiciliada à Avenida Artêmia Pires Freitas, 10201, Casa 174, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.085-370, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 079/2022** e homologada em 26/04/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED OPERADOS E MANTIDOS PELA FUTURA LICITANTE, A SEGUIR DENOMINADA COMO CONTRATADA, NO MUNICÍPIO IBIRATAIA/BA**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED OPERADOS E MANTIDOS PELA FUTURA LICITANTE, A SEGUIR DENOMINADA COMO CONTRATADA, NO MUNICÍPIO IBIRATAIA/BA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no **Anexo Único** dessa Ata.

Valor Total: R\$ 6.910.300,00 (seis milhões novecentos e dez mil e trezentos reais).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Prefeitura Municipal/

2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Governo**.

2.3. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Governo;

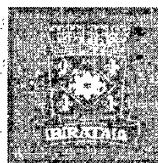
2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x8

**Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.**

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**PREFEITURA**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**Setor de Licitações e Contratos**

dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

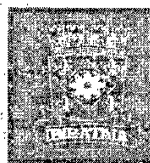
6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 3x8

**Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.**

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**PREFEITURA**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 4x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**IBIRATAIA**
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12. IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

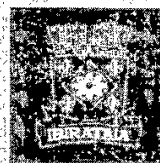
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**PREFEITURA**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

13.A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

13.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 26 de abril de 2022.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
CONTRATANTE**IVA CHAVES DE FRANÇA**
CONTRATADA**TESTEMUNHAS:**

Assinado de forma digital por IVA CHAVES DE
FRANCA:00379299500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla vS,
ou=26182271000107, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=IVA CHAVES DE
FRANCA:00379299500
Dados: 2022.04.26 11:49:13 -03'00'

CPF:

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**PREFEITURA**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****ANEXO ÚNICO****LOTE 1**

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1,1	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 3.600 e Potência Máxima de 30W	unid.	870	R\$ 1.090,09	R\$ 948.378,30
1,2	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 6.400 e Potência Máxima de 50W	unid.	300	R\$ 1.604,33	R\$ 481.299,00
1,3	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 7.700 e Potência Máxima de 55W	unid.	120	R\$ 1.768,54	R\$ 212.224,80
1,4	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 9.400 e Potência Máxima de 80W	unid.	240	R\$ 1.697,81	R\$ 407.474,40
1,5	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 13.500 e Potência Máxima de 100W	unid.	110	R\$ 1.905,49	R\$ 209.603,90
1,6	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 15.500 e Potência Máxima de 120W	unid.	210	R\$ 2.067,82	R\$ 434.242,20
1,7	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 17.500 e Potência Máxima de 150W	unid.	170	R\$ 2.258,74	R\$ 383.985,80
1,8	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 21.600 e Potência Máxima de 180W	unid.	130	R\$ 3.215,10	R\$ 417.963,00
1,9	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 27.300 e Potência Máxima de 200W	unid.	100	R\$ 4.395,69	R\$ 439.569,00
1,10	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 38.000 e Potência Máxima de 240W	unid.	50	R\$ 6.136,92	R\$ 306.846,00
1,11	Braço de Tipo Curto, PH-Projeção Horizontal de 0,995mm, PV-Projeção Vertical 0,587mm.	unid.	870	R\$ 523,14	R\$ 455.131,80
1,12	Braço de Tipo Médio, PH-Projeção Horizontal de 1,682mm, PV-Projeção Vertical 2,216mm.	unid.	790	R\$ 739,92	R\$ 584.536,80
1,13	Braço de Tipo Grande, PH-Projeção Horizontal de 2,500mm, PV-Projeção Vertical 1,865mm.	unid.	300	R\$ 807,36	R\$ 242.208,00
1,14	Braço de Tipo Longo, PH-Projeção Horizontal de 3,500mm, PV-Projeção Vertical 2,774mm.	unid.	90	R\$ 985,07	R\$ 88.656,30
1,15	Suporte Topo, Nucleo Central Duplo, para 2 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	30	R\$ 546,69	R\$ 16.400,70
1,16	Suporte Topo, Nucleo Central Triplo, para 3 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	20	R\$ 578,33	R\$ 11.566,60
1,17	Rede Exclusiva de IP, lances de até 32m, inclui postes, cabos e aterramentos.	unid.	130	R\$ 3.413,18	R\$ 443.713,40
					R\$ 6.083.800,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**PREFEITURA**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****LOTE 2**

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.1	Lampada LED Bulbo Alta Potência 20w	unid.	150	R\$ 178,32	R\$ 26.748,00
1.2	Lampada LED Bulbo Alta Potência 30w	unid.	150	R\$ 221,22	R\$ 33.183,00
1.3	Lampada LED Bulbo Alta Potência 40w	unid.	150	R\$ 233,50	R\$ 35.025,00
1.4	Lampada LED Bulbo Alta Potência 50w	unid.	200	R\$ 325,25	R\$ 65.050,00
1.5	Lampada LED Bulbo Alta Potência 60w	unid.	200	R\$ 273,99	R\$ 54.798,00
1.6	Lampada LED Bulbo Alta Potência 80w	unid.	300	R\$ 333,44	R\$ 100.032,00
1.7	Lampada LED Bulbo Alta Potência 100w	unid.	400	R\$ 365,97	R\$ 146.388,00
1.8	Lampada LED Bulbo Alta Potência 150w	unid.	400	R\$ 441,21	R\$ 176.484,00
1.9	Lampada LED Bulbo Alta Potência 200w	unid.	400	R\$ 471,98	R\$ 188.792,00
TOTAL					R\$ 826.500,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 8x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**IBIRATAIA**
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA**, estabelecido na Rua Pernambuco, 153, Salas 204 e 205, Pituba, Salvador – Bahia, CEP 41.830-390, inscrito no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 08.833.656/0001-05**, neste ato representada pelo Senhor **IVA CHAVES DE FRANÇA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 0937921238, inscrito no CPF nº 003.792.995-00, residente e domiciliada à Avenida Artêmia Pires Freitas, 10201, Casa 174, Feira de Santana – Bahia, CEP 44.085-370, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 079/2022** e homologada em 26/04/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 039/2022**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED OPERADOS E MANTIDOS PELA FUTURA LICITANTE, A SEGUIR DENOMINADA COMO CONTRATADA, NO MUNICÍPIO IBIRATAIA/BA**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS E LÂMPADAS DE LED OPERADOS E MANTIDOS PELA FUTURA LICITANTE, A SEGUIR DENOMINADA COMO CONTRATADA, NO MUNICÍPIO IBIRATAIA/BA**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas no **Anexo Único** dessa Ata.

Valor Total: R\$ 6.910.300,00 (seis milhões novecentos e dez mil e trezentos reais).

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Prefeitura Municipal/

2.2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Governo**.

2.3. São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Governo;

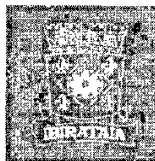
2.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**Setor de Licitações e Contratos**

vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

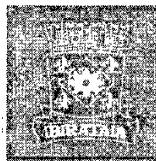
Pag. 2x8

**Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.**



**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**Setor de Licitações e Contratos**

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº. 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

10.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da forma descrita no Termo de Referência do Edital, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante, da seguinte forma:

a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;

b) a "Autorização de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

10.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

10.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

10.4. Para o fornecimento do objeto licitado, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal Solicitante, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x8

**Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.**

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**PREFEITURA**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

10.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

10.6. Em caso de panes, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de fornecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

10.7. A Secretaria solicitante emitirá a Licitante vencedora, a solicitação de fornecimento dos produtos de acordo com as suas necessidades, descrevendo endereço para entrega e horário para o recebimento dos produtos solicitados, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de telefone através de formulário enviado por fax, e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 17h, e a Licitante vencedora se compromete a entregar os produtos solicitados em até **8 (oito) dias**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital, assim detalhado no Termo de Referência:

I. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

II. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

III. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

IV. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VII. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

VIII. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.IX. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

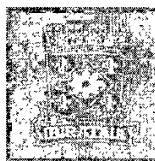
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 5x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**IBIRATAIA**
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos**

13. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

13.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia, 26 de abril de 2022.


ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
CONTRATANTE

IVA CHAVES DE FRANÇA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

Assinado de forma digital por IVA CHAVES DE
FRANÇA.00379299500
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=26182271000107, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=IVA CHAVES DE
FRANÇA.00379299500
Dados: 2022.04.26 11:49:13 -03'00'

CPF:

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 6x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****ANEXO ÚNICO****LOTE 1**

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATIVDS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1,1	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 3.600 e Potência Máxima de 30W	unid.	870	R\$ 1.090,09	R\$ 948.378,30
1,2	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 6.400 e Potência Máxima de 50W	unid.	300	R\$ 1.604,33	R\$ 481.299,00
1,3	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 7.700 e Potência Máxima de 55W	unid.	120	R\$ 1.768,54	R\$ 212.224,80
1,4	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 9.400 e Potência Máxima de 80W	unid.	240	R\$ 1.697,81	R\$ 407.474,40
1,5	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 13.500 e Potência Máxima de 100W	unid.	110	R\$ 1.905,49	R\$ 209.603,90
1,6	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 15.500 e Potência Máxima de 120W	unid.	210	R\$ 2.067,82	R\$ 434.242,20
1,7	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 17.500 e Potência Máxima de 150W	unid.	170	R\$ 2.258,74	R\$ 383.985,80
1,8	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 21.600 e Potência Máxima de 180W	unid.	130	R\$ 3.215,10	R\$ 417.963,00
1,9	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 27.300 e Potência Máxima de 200W	unid.	100	R\$ 4.395,69	R\$ 439.569,00
1,10	Luminária de Fluxo Luminoso Mínimo 38.000 e Potência Máxima de 240W	unid.	50	R\$ 6.136,92	R\$ 306.846,00
1,11	Braço de Tipo Curto, PH-Projeção Horizontal de 0,995mm, PV-Projeção Vertical 0,587mm.	unid.	870	R\$ 523,14	R\$ 455.131,80
1,12	Braço de Tipo Médio, PH-Projeção Horizontal de 1,682mm, PV-Projeção Vertical 2,216mm.	unid.	790	R\$ 739,92	R\$ 584.536,80
1,13	Braço de Tipo Grande, PH-Projeção Horizontal de 2,500mm, PV-Projeção Vertical 1,865mm.	unid.	300	R\$ 807,36	R\$ 242.208,00
1,14	Braço de Tipo Longo, PH-Projeção Horizontal de 3,500mm, PV-Projeção Vertical 2,774mm.	unid.	90	R\$ 985,07	R\$ 88.656,30
1,15	Suporte Topo, Nucleo Central Duplo, para 2 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	30	R\$ 546,69	R\$ 16.400,70
1,16	Suporte Topo, Nucleo Central Triplo, para 3 Luminárias, PV - Projeção Horizontal de 0140mm.	unid.	20	R\$ 578,33	R\$ 11.566,60
1,17	Rede Exclusiva de IP, lances de até 32m, inclui postes, cabos e aterramentos.	unid.	130	R\$ 3.413,18	R\$ 443.713,40
					R\$ 6.083.800,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 7x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

**Prefeitura Municipal de Ibirataia****Estado da Bahia**

CNPJ: 14.131.569/0001-09

**P R E F E I T U R A**
IBIRATAIA
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO**Setor de Licitações e Contratos****LOTE 2**

ITEM UNITÁRIO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATIVOS DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
1.1	Lampada LED Bulbo Alta Potência 20w	unid.	150	R\$ 178,32	R\$ 26.748,00
1.2	Lampada LED Bulbo Alta Potência 30w	unid.	150	R\$ 221,22	R\$ 33.183,00
1.3	Lampada LED Bulbo Alta Potência 40w	unid.	150	R\$ 233,50	R\$ 35.025,00
1.4	Lampada LED Bulbo Alta Potência 50w	unid.	200	R\$ 325,25	R\$ 65.050,00
1.5	Lampada LED Bulbo Alta Potência 60w	unid.	200	R\$ 273,99	R\$ 54.798,00
1.6	Lampada LED Bulbo Alta Potência 80w	unid.	300	R\$ 333,44	R\$ 100.032,00
1.7	Lampada LED Bulbo Alta Potência 100w	unid.	400	R\$ 365,97	R\$ 146.388,00
1.8	Lampada LED Bulbo Alta Potência 150w	unid.	400	R\$ 441,21	R\$ 176.484,00
1.9	Lampada LED Bulbo Alta Potência 200w	unid.	400	R\$ 471,98	R\$ 188.792,00
TOTAL					R\$ 826.500,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 8x8

Processo Administrativo nº 079/2022.
Pregão Eletrônico nº 039/2021 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 018/2022.

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Casa Agenor Gonçalves Meira
C.N.P.J. 01.779.162/0001-32

ATA DA REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM OBJETIVO DE PROCEDER A DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois (25/05/2022) Quarta-Feira, às 09:00 hs (nove horas e vinte minutos), no plenário da Câmara Municipal de Ibirataia Estado da Bahia, “Casa Agenor Gonçalves Meira”, com sede na Praça 10 de Novembro nº 07, em cumprimento ao art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), reuniram-se os representantes do Poder Executivo Municipal, membros da controladoria municipal, do setor de contabilidade e representando a empresa ECONTAP **Sr. Paulo Melo**, perante ao Legislativo Municipal, representado por seu presidente, o Sr. ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOMES, bem como os membros da Comissão de Finanças, Orçamento os Senhores: MARCOS ANTONIO DE SOUZA BARBOSA– Presidente da Comissão, SILVIO BRANDÃO DOS SANTOS – Relator, e ANTONIO SANTOS DE JESUS-membro, e demais presentes, com a finalidade de proceder a demonstração dos resultados apurados na avaliação do cumprimento das metas fiscais referente ao 1º Quadrimestre de 2022. Declarado aberta a reunião saudando a todos de logo fora explicando aos presentes quais os objetivos daquela audiência pública, dizendo em síntese que se tratava de uma obrigatoriedade da lei de fazer a demonstração e avaliação das metas fiscais no quadrimestre em questão. Em ato continuo o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Contador Paulo Melo representando a empresa ECONTAP, juntamente com todos os membros do Poder Executivo onde juntos procederam a apresentação, demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Primeiro quadrimestre de 2022. Na oportunidade, mais uma vez pediu a todos os presentes que poderiam se manifestar livremente quanto as dúvidas da apresentação, contudo, para melhor fluir a apresentação recomendou que se desejassem poderiam fazer anotações das dúvidas que ao final dedicaria um tempo exclusivamente para tirar as dúvidas e fazer outros esclarecimentos. Após este momento foi feita toda apresentação da demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais para o primeiro quadrimestre de 2022 conforme peças anexas à presente ata. Houve a composição dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária RREO e o Relatório de Gestão Fiscal RGF. Os mesmos passaram a integrar a presente Ata, apresentando os números apurados, sendo as Receitas Correntes e de Capital apurada até o Primeiro Quadrimestre de 2022 no valor de **R\$25.178.609,78** (Vinte e Cinco Milhões, Cento e Setenta e Oito Mil, Seiscentos e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos). Referente às Despesas correntes e de capital foram acumulados até o Primeiro Quadrimestre de 2022 o montante de **R\$22.187.829,65** (Vinte e Dois Milhões, Cento e Oitenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Em se tratando de RCL (Receita Corrente Líquida), entende-se que a mesma é o somatório das subtraídas das receitas de capital e das deduções do FUNDEB. Ela é apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores. Foi verificado o valor da



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Casa Agenor Gonçalves Meira
C.N.P.J. 01.779.162/0001-32

PODER LEGISLATIVO

RCL em 30 de abril de 2022 em **R\$75.483.757,91** (Setenta e Cinco Milhões, Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa e Um Centavos). A despesa com pessoal conforme prevista no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal apontou o índice de **49,19%** (Quarenta e Nove vírgula Dezenove por Cento) no quadrimestre em questão. Os gastos com a **Saúde** conforme previsto no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal apontou o valor de **R\$1.720.673,76** (Hum Milhão, Setecentos e Vinte Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) correspondendo ao índice de **13,86%** (Treze Vírgula Oitenta e Seis por Cento), ou seja, a receita apurada até o mês de abril foi no valor de **R\$12.413.370,56** (Doze Milhões, Quatrocentos e Treze Mil, Trezentos e Setenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos). Referente às despesas com **Educação**, o contador explicou que os municípios deverão aplicar no mínimo **25%** (vinte e cinco por cento) da sua receita própria em gastos na manutenção e desenvolvimento do ensino, além dos **100%** (cem por cento) da receita destinada ao FUNDEB. O valor da receita líquida resultante de impostos até o mês de abril do primeiro quadrimestre 2022 foi no valor de **R\$17.327.035,20** (Dezessete Milhões, Trezentos e Vinte e Sete Mil, Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) e o valor aplicado foi de **R\$6.641.608,47** (Seis Milhões, Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Oito Mil e Quarenta e Sete Centavos) o que corresponde a **20,71** (Vinte Vírgula Setenta e Um por cento) do valor utilizado. Vale ressaltar que a REMUNERAÇÃO do mês de ABRIL/22, dos profissionais e demais funcionários da Educação foram pagas no início do mês de Maio/22. Tendo em vista o FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ou seja, o FUNDEB, entende-se que pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos são destinados tão somente para pagarem a remuneração dos profissionais do magistério e da educação básica em efetivo exercício na rede pública. Foi apurada uma receita até o mês de abril de 2022 no valor de **R\$7.255.636,17** (Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Dezessete Centavos) e foi aplicado o valor de **R\$3.832.594,10** (Três Milhões, Oitocentos e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos) o que corresponde a **52,82%** (Cinquenta e Dois Vírgula oitenta e Dois por Cento). Lembrando mais uma vez que a remuneração do mês de ABRIL/22 dos profissionais da EDUCAÇÃO foram pagas no início de Maio/22. Ainda foi tratado a respeito do que vem a ser o RESULTADO PRIMÁRIO que por sua vez é o indicativo dos níveis de gastos orçamentários do município de acordo a ver se os mesmos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se porventura as receitas fixas são realmente capazes de suportar as despesas fixas. Até o Primeiro Quadrimestre de 2022 o resultado primário foi dado no valor de **R\$3.527.383,19** (Três Milhões, Quinhentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e três Reais e Dezenove Centavos). Em seguida foi explicado de maneira clara e objetiva o que vem a ser a DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA que nada mais é do que o montante atual apurado sem duplicidade das obrigações financeiras, de forma incluir o total das dívidas de natureza mobiliária contratual, dos precatórios judiciais posteriores a 5 de maio de 2000 que não foram pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos. Foi apresentada uma tabela da Dívida Consolidada Bruta no Primeiro Quadrimestre de 2022 no valor de **R\$39.778.701,30** (Trinta e Nove Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Um Reais e Trinta Centavos), de

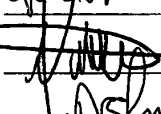


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Casa Agenor Gonçalves Meira
C.N.P.J. 01.779.162/0001-32

PODER LEGISLATIVO

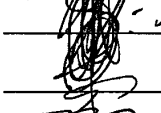
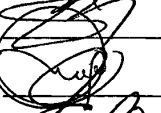
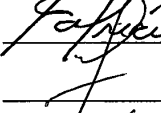
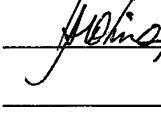
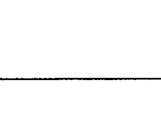
forma a discriminar o valor do ativo disponível e dos restos a pagar processados e da dívida líquida. Não menos importante houve ainda a definição de RESULTADO NOMINAL que é a representação da variação entre os dois períodos do saldo da dívida fiscal líquida o resultado nominal em 30 de Abril de 2022, que se deu no valor de **R\$3.654.782,64** (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro centavos) conforme mostram os gráficos em anexo, ao final da apresentação fora franqueada a palavra aos presentes para quem desejasse se manifestar. Assim, não havendo mais nada a tratar o contador passou a palavra para o presidente da Comissão de Finanças e orçamentos, que por sua vez disponibilizou os dados para maiores consultas presentes no site do portal do município e no site do TCM Bahia. Em seguida o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, foi lavrada a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada por todos os presentes que assim desejarem.

Ibirataia-Ba, 25 de Maio de 2022.


Hilson

Nelson

Nelson

Nelson

Nelson

Nelson

Nelson

Nelson

Nelson

Nelson



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Casa Agenor Gonçalves Meira
C.N.P.J. 01.779 162 / 0001 - 32

PODER LEGISLATIVO

Marcelo da Silva Santos

França

Georgette Silva Rodrigues

Rui

Amor Silva dos Santos

Almeida

Archieley

Luiz Carlos dos Santos

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida

Flávia Silva Marcondes

Sueli da Silva Massaranduba

Luiz Paulo de Oliveira

Adelino Rocha de Lima

Wesley dos Santos

Beatriz Santos dos Santos

Marcelo da Silva Santos

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida

Almeida



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
Casa Agenor Gonçalves Meira
C.N.P.J. 01.779.162/0001-32

DEREGISTRATIVO

Elma Santos Souza Quinto

Normandy



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Ibitaraia

CNPJ 14.131.569/0001-09
Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
Site: www.ibirataia.ba.gov.br

Ana Cléia dos Santos Leal

Prefeita Municipal
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Juca Muniz Ferreira

Vice – Prefeito
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Rossana Fair Luedy

Chefe de Gabinete
gabinete@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125 | (73) 9 9979-8328

Naiana Souza de Santana Lima

Assessor Jurídico
juridico@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcos Paulo do Santos Nascimento

Controladoria
controladoria@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Marcus Lima Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde
semus@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2740

Roberto Marcello Babosa Silva

Secretaria Municipal de Gestão
segas@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Valdo de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Governo
segov@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Admilson Joaquim dos Santos Junior

Secretaria Municipal de Finanças
financas@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

João Matheus de Araújo Silva

Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
seama@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Ozailson Araújo Cajado

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
semec@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-2125

Zinaida Almeida de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
sedesc@ibirataia.ba.gov.br
(73) 3537-3462

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Ibirataia - BA
é o órgão oficial de publicações do município.

Praça 10 de Novembro, 09
Telefone: (73) 3537-2125
www.ibirataia.ba.gov.br